

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Março de 2022 • Número 3135 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.840, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PROTEÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito Municipal de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura;

Considerando a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Leme:

DECRETA:

Artigo $1^{\rm o}$ - Torna-se facultativo o uso de máscaras em todos os ambientes abertos no Município de Leme.

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados.

Artigo 2º - Mantêm-se inalteradas as demais disposições e recomendações do Decreto nº 7.816, de 04 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado, devendo ser permanentemente monitoradas as condições da pandemia de COVID-19.

Leme, 11 de março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 11 de março de 2022.

VAGNER FRANCISCO COZAR Secretário Municipal de Administração

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 123/2022

117º Michele Nogueira dos Santos RG. 40.827.365-3

MONITOR DE EDUCAÇÃO – EDITAL 01/2020 – PORTARIA Nº 128/2022 125° Evelyn Amanda de Oliveira da Costa RG. 48.789.907-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 05/01/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

TERMO ADITIVO: 39°

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Resolução SS nº 07 de 01 de fevereiro de 2022.

Valor total: R\$ 100.000,00 (nove mil reais) Prazo: Março de 2022 à Setembro de 2022.

Desembolso: parcela única. Data da Assinatura: 07/03/2022

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de

11/11/2020, Resolução CMS n.º 16 de 24 de junho de 2021

Leme, 11 de março de 2022.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2022 – COMAS, CMI E CMDCA Acrescenta dispositivos à Resolução Conjunta nº 01/2021, que regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a realização de reuniões virtuais, por meio de solução tecnológica que permita a participação remota dos conselheiros, ouvintes e convidados, e dá outras providências.

Os Presidentes dos Conselhos Municipal de Assistência Social (COMAS), Conselho Municipal do Idoso – (CMI) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso das prerrogativas que lhes conferem o cargo, com base nas legislações municipais em vigência,

CONSIDERANDO as determinações e orientações acerca do distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adoção de medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento dos referidos conselhos, não interrompendo suas atividades de extrema necessidade;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta nº 01/2021 – COMAS, CMI, CMDCA e COMPED que regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a realização de reuniões virtuais, por meio de solução tecnológica que permita a participação remota dos conselheiros, ouvintes e convidados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de preservação do interesse público relevante,

RESOLVEM:

Artigo 1º - A Resolução Conjunta nº 01/2021 – COMAS, CMI, CMDCA e COMPED fica acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 10-A. Fica vedada a deliberação, por meio de reuniões virtuais viabilizadas por solução tecnológica que permita a participação remota de conselheiros, ouvintes e convidados, dos seguintes objetos:

 I – Aprovação de Planos de Trabalho, ressalvada a disponibilização por meio tecnológico virtual para fins de análise prévia à Reunião Ordinária ou Extraordinária do respectivo Conselho Municipal;

- II Inscrições, Renovações e Cancelamentos de Certificados de Organizações da Sociedade Civil;
- III Outras análises documentais que o Presidente do respectivo Conselho repute de alta relevância e interesse público em que a realização por meio remoto implique prejuízos ao debate público.
- Artigo 2º A Resolução Conjunta nº 01/2021 COMAS, CMI, CMDCA e COMPED fica acrescida do seguinte dispositivo:
- Art. 10-B. Os Planos de Trabalho e/ou Projetos aprovados pelo respectivo Conselho Municipal deverão ser encaminhados ao Terceiro Setor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social SADS necessariamente com Parecer Conclusivo emitido e assinado pela Comissão competente do respectivo Conselho Municipal, acompanhado da Ata de Reunião de Aprovação, bem como da Resolução de mesmo conteúdo devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Leme, 22 de Fevereiro de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)

Conselho Municipal do Idoso – (CMI)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

ERRATA

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS torna publico a presente errata que visa corrigir a publicação ocorrida no diário oficial do município de Leme em 26 de fevereiro de 2022. Imprensa Oficial n. 3131.

De acordo com a publicação da resolução n. 01/2022 de 11 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS," seguem as alterações:

1. Ementa:

Onde se lê:

RESOLUÇÃO N. 01/2022 de 11 de janeiro de 2022

Leia-se:

RESOLUÇÃO N. 01/2022 de 31 de janeiro de 2022

2. Artigo 2.:

Onde se lê:

 $\mbox{Art.}\ 2.-\mbox{Esta}$ resolução entra em vigor na presente data.

Leia-se:

Art. 2. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Data:

Onde se lê:

Leme, 11 de janeiro de 2022

Leia-se:

Leme, 31 de janeiro de 2022

Leme, 07 de março de 2022

Publique-se

Adriana Paula D'Angelo Presidente COMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 Processo Administrativo 145/2021

Edital de Errata nº 03

- 1. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos Gestão Pública; Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial; Serviços de suporte técnico, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados e Serviços de treinamento e reforço para aplicativos implantados, quando solicitado
- O Edital completo de Errata nº 03 e mais Informações acesse os sites: www.camaraleme.sp.gov.br , acessando o link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA" - "PROCESSOS LICITATÓRIOS" e www.bbmnet.com.br.

REABERTURA

- 3. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de março de 2022.
- 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 12h00m do dia 28 de março de 2022.
- 5. INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, às 12h30m do dia 28 de março de 2022
- 6. LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link licitações".
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Mais Informações acesse os sites: www.camaraleme.sp.gov.br , acessando o link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA" – "PROCESSOS LICITATÓRIOS" e www.bbmnet.com.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.078, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

 UG
 Fonte de Recurso
 Código de Aplicação
 Funcional Programática
 Código Reduzido
 Valor

 6
 5
 312.0039
 02.11.02-103020025.2.072000-3.3.90.93
 7760
 R\$ 480.000,00

 Total Excesso - Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64
 R\$ 480.000,00
 R\$ 480.000,00

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 11 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração